# PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

# COMISSÃO EUROPEIA

## Notificação prévia de uma concentração

## (Processo M.9077 — PSPIB/Brookfield/Quadreal/BREP Brazil/Brookfield Brazil Retail)

## Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2018/C 395/04)

1. Em 23 de outubro de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Public Sector Pension Investment Board («PSPIB», Canadá),

— Brookfield Asset Management Inc. («Brookfield», Canadá)

— QuadReal Property Group Limited Partnership («QuadReal», Canadá), controlado pela British Columbia Investment Management Corporation («BCI», Canadá),

— BREP Brazil Private Limited («BREP», Singapura), controlada pela GIC (Realty) Private Limited («GIC», Singapura),

— Brookfield Brazil Retail Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia («Brookfield Brazil Retail Fund», Brasil).

PSPIB, Brookfield, QuadReal e BREP adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto do Brookfield Brazil Retail Fund, atualmente controlado pela Brookfield.

A concentração é efetuada mediante disposições contratuais.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— PSPIB: empresa de gestão de investimentos de fundos pensões dispondo de uma carteira mundial diversificada, incluindo ações, obrigações e outros títulos de rendimento fixo, bem como investimentos em participações privadas, imobiliário, infraestruturas, recursos naturais e títulos de dívida privada.

— Brookfield: investimentos em imobiliário, infraestruturas, energia renovável e participações privadas,

— QuadReal: gestão de ativos imobiliários e prestação de serviços conexos à British Columbia Investment Management Corporation,

— BREP: proprietária de ativos imobiliários detidos pela GIC Realty em nome do governo de Singapura,

— Brookfield Brazil Retail Fund: possui indiretamente e explora centros comerciais no Brasil.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9077 — PSPIB/Brookfield/Quadreal/BREP BraziL/Brookfield Brazil Retail

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio para o seguinte endereço: Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.